



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”*

**JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 1.048.000,00** (um milhão e quarenta e oito mil reais) complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
158 06.01.15.451.0149.2.276.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	594.000,00
328 10.03.12.361.0150.2.049.449051.01.2200000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	200.000,00
406 10.07.12.365.0149.2.272.449051.01.2100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	254.000,00
<b>Total</b>		<b>1.048.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	1	1.048.000,00
<b>Total</b>		<b>1.048.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 24 de outubro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.160, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Aprova loteamento urbano denominado “CARAGUATATUBA D”, localizado na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8.276-

2/2016, tendo como proprietário **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, com sede na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado **“CARAGUATATUBA D”**, situado na cidade de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 66.934, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Urbanismo, todas assinadas pelos profissionais inscritos no CAU sob nº A34732-9 e CREA sob nº 5062034543 e nº 0641556474-SP, bem como juntada cópia de RRT nº 0000003554275 e ART nº 92221220160240018;

**CONSIDERANDO** que foram juntados aos autos do referido processo os seguintes documentos: I – Certificado GRAPROHAB nº 391/2018; II – Termo de Compromisso nº 391/2018; III - Projeto de loteamento aprovado pelo GRAPROHAB, contendo Memorial Descritivo e Justificado do Empreendimento, Levantamento Planialtimétrico, Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo do Loteamento; IV - Projeto para aprovação do Lote 01, contendo Projeto Urbanístico – Implantação, Projeto Tipologia e Memorial Descritivo da Tipologia; V - Projeto para aprovação do Lote 03, contendo Projeto Urbanístico – Implantação, Projeto Tipologia e Memorial Descritivo da Tipologia;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento urbano, que será composto por 04 (quatro) lotes, denominado **“CARAGUATATUBA D”**, a ser implantado no **IMÓVEL** matriculado sob nº 66.934, situado no bairro Porto Novo, nesta cidade e comarca de Caraguatatuba, com área total de 78.289,06 metros quadrados, cadastrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade, com inscrição imobiliária nº 09.353.007.

**Parágrafo único.** O loteamento urbano aprovado será composto de:

**I** - 04 (quatro) lotes, sendo Lote 01 – Residencial, com 9.698,35 m², Lote 02 – Residencial, com 9.004,58 m², Lote 03 – Residencial, com 8.124,54 m² e Lote 04 – Residencial, com 7.099,79, totalizando uma área de 33.927,26 m²;

**II** - Sistema viário, composto pela Rua 1, Rua Um – Prolongamento, Rua 2, Rua 3 e Rua 4, com área de 20.874,71 m²;

**III** - Área institucional com área de 7.829,19 m²;

**IV** - 03 (três) Áreas verdes, com área total de 15.657,90 m<sup>2</sup>, sendo a Área Verde 01 com área de 2.694,44 m<sup>2</sup>, Área Verde 02 com área de 4.196,97 m<sup>2</sup> e Área Verde 03 com área de 8.766,49 m<sup>2</sup>;

**V** - Área total loteada de 78.289,06 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público passam a integrar o domínio do Município de Caraguatatuba, sem que caiba qualquer indenização à loteadora.

**Art. 3º** A loteadora, de acordo com o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, deverá submeter o projeto de loteamento ora aprovado ao Registro Imobiliário, acompanhado dos documentos legalmente exigidos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 4º** Na implantação do loteamento, a loteadora deverá atender todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB nº 391/2018 e do Termo de Compromisso nº 391/2018, expedidos pelo Grupo de Análise a Aprovação de Projetos Habitacionais, bem assim cumprir o cronograma de implantação do loteamento, com execução de todas as obras, os serviços e as benfeitorias previstos no processo de aprovação.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na rua Marco Antonio do Amaral, S/N, Martin de Sá – Loteamento Dona Sandra, identificado no cadastro da Prefeitura sob o CNPJ/CPF, neste município de Caraguatatuba-SP, para comparecer nesta secretaria, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº 0528, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 20645/2019.



# COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site  
[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)